



CONPRESP
CONSELHO MUNICIPAL DE PRESERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO,
CULTURAL E AMBIENTAL DA CIDADE DE SÃO PAULO

ATA DA 769ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONPRESP

O CONSELHO MUNICIPAL DE PRESERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO, CULTURAL E AMBIENTAL DA CIDADE DE SÃO PAULO - CONPRESP, no dia **16 de janeiro de 2023** às **14h40** realizou sua **769ª Reunião Ordinária**, por intermédio do aplicativo Microsoft Teams, com a presença dos seguintes conselheiros: Ricardo Ferrari Nogueira - representante titular da Secretaria Municipal de Cultura – SMC; Orlando Correa da Paixão – representante titular do Departamento do Patrimônio Histórico (DPH); Adilson Amadeu - representante da Câmara Municipal de São Paulo (CMSP); Larissa Castro De Santana - representante suplente da Secretaria Municipal de Urbanismo e Licenciamento (SMUL – L); Luiza Meuchi de Oliveira – representante titular da Secretaria Municipal de Urbanismo e Licenciamento (SMUL – U); Antônio Carlos Cintra do Amaral Filho - representante titular da Secretaria Municipal de Justiça (SMJ); Eneida de Almeida – representante titular do Instituto de Arquitetos do Brasil (IAB); Sérgio Quintero - representante suplente da Ordem dos Advogados do Brasil (OAB); e Wilson Levy Braga da Silva Neto - representante titular do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de São Paulo (CREA). Participaram da reunião: Silvana Gagliardi – Assessora do CONPRESP; Jaqueline Ernandes – Secretária Executiva do CONPRESP; Marisa Bassi – Assessora do CONPRESP; Fábio Dutra Peres – Procurador do Município da SMC; Matheus Franco da Rosa Lopes – Coordenador do Núcleo de Valorização do Patrimônio (DPH/NVP); Luca Fuser – Coordenador do Núcleo de Identificação e Tombamento (DPH/NIT); Fátima Antunes – socióloga do Núcleo de Identificação e Tombamento (DPH/NIT); Marcelo Leite – arquiteto do Núcleo de Identificação e Tombamento (DPH/NIT); Pedro Sambrano – arquiteto do Núcleo de Identificação e Tombamento (DPH/NIT); Mariana da Silva Sato – Assessora (DPH/G); Ricardo Vaz Guimarães de Rosis – Supervisor de Salvaguarda (DPH); Samuel Kruchin – representante da Kruchin Arquitetura; Marcelo Manhaes – representantes da UNI 28 SPE LTDA.; Cesar Rodolfo Sasso Lignelli, Camila Ribeiro Duarte Lisboa, Sérgio Renato da Silva Magalhães – representante do Sindicato dos Metroviários; Carlo Zarattini – Deputado Federal; Simão Pedro Chiovetti – Deputado Estadual; Paulo Cesar Pedrini – representante da Pastoral Operária Metropolitana; Rodrigo S. Duarte Garcia – representante da BM Empreendimentos e Participações S.A.; Alexandra Lopes – representantes da Cury Incorporação; Francisco Pierrini e Pedro Taddei Neto – representante da Viamobilidade Linhas 8 e 9; Eveny Tamaki – representantes da Tamaki Arquitetura. **1. Apresentação Geral:** O Presidente inicia a sessão de nº 769, cumprimentando a todos. **2. Comunicações / Informes:** **2.1.** Informa que a reunião está sendo realizada pelo Microsoft Teams e transmitida ao vivo para toda a população pelo Youtube, nos termos da Portaria nº 40/SMC-G/2020, da Secretaria Municipal de Cultura; **2.2.** Informa que a ATA da reunião anterior de nº 768, realizada em 13 de dezembro de 2022 foi enviada aos conselheiros e após aprovação, foi publicada no Diário Oficial da Cidade e inserida na página do CONPRESP. **2.3.** O Presidente informa que o Conselho recebeu e-mail com Fato Relevante sobre o processo

6025.2022/0006964-2, apresentando petição conjunta da UNI 28 SPE LTDA e do Sindicato dos Metroviários, que informa acordo firmado entre as partes, no qual o Sindicato reconhece a obrigação de desocupar o imóvel, bem como foi isento de pagamento de aluguel e IPTU, e assim estão requerendo o arquivamento do processo. Desta forma, questiona se o Conselheiro Antonio Carlos gostaria de se manifestar e o Conselheiro informa que se manifestará quando o processo for chamado **2.4**. O Presidente informa que há inscrições para manifestação na reunião, sendo: Item 2 –representante da Kruchin Arquitetura - Samuel Kruchin; Item 3 – representantes da UNI 28 SPE LTDA. - Marília Ramos Fernandez Kovacsik; representantes do Sindicato dos Metroviários - Cesar Rodolfo Sasso Lignelli, Camila Ribeiro Duarte Lisboa, Sérgio Renato da Silva Magalhães, Dagnaldo Pereira; Deputado Federal Carlos Zarattini; Deputado Estadual Simão Pedro Chiovetti; representante da Pastoral Operária Metropolitana - Paulo Cesar Pedrini; Item 6 – Representantes da BM Empreendimentos e Participações - Rodrigo S. Duarte Garcia; Item 7 - Representante da Cury Incorporação – Alexandra Lopes; Item 11 - Representante da Viamobilidade Linhas 8 e 9 – Francisco Pierrini e Pedro Taddei Neto; Item 18 – Representante da Tamaki Arquitetura – Eveny Tamaki; Item 20 - Representante da Prepelu Empreendimentos Imobiliários Ltda. - Juliana Schreiner. Solicita que os interessados citados continuem acompanhando pelo Youtube e somente ingressem na reunião quando solicitados, atentando-se para as orientações passadas pela secretaria executiva do CONPRESP e que, como existe um atraso no tempo da transmissão do Youtube, solicita que, assim que autorizado, acessem a reunião pelo link fornecido, com microfone e câmera desativados e fechem a janela do Youtube para evitar transtornos. Informa que será aberto tempo de 5 minutos para o interessado fazer a sua manifestação. **2.5**. Passa a palavra aos conselheiros para manifestações. **2.6**. O Presidente dá início aos trabalhos. **3. LEITURA, DISCUSSÃO E DECISÃO DOS SEGUINTE PROCESSOS E EXPEDIENTES: 3.1. PROCESSOS PAUTADOS EM REUNIÕES ANTERIORES, PENDENTES DE DELIBERAÇÃO, RELATIVOS À TOMBAMENTO; 3.2 PROCESSOS PAUTADOS PARA A 769ª REUNIÃO ORDINÁRIA, RELATIVOS À TOMBAMENTO; 3.3. PROCESSOS PAUTADOS EM REUNIÕES ANTERIORES, PENDENTES DE DELIBERAÇÃO, RELATIVOS À APROVAÇÃO DE PROJETOS DE INTERVENÇÃO EM BENS PROTEGIDOS; 3.4. PROCESSOS PAUTADOS PARA A 769ª REUNIÃO ORDINÁRIA, RELATIVOS À APROVAÇÃO DE PROJETOS DE INTERVENÇÃO EM BENS PROTEGIDOS. 4. TEMAS GERAIS. 5. EXTRAPAUTA.** Considerando a presença dos inscritos para fala, serão discutidos primeiramente os processos a seguir relacionados. **2) PROCESSO: 6025.2022/0004341-4** - Interessado: Departamento do Patrimônio Histórico – DPH. Assunto: APT – Abertura de Processo de Tombamento do Edifício sede da Associação Feminina Beneficente e Instrutiva Anália Franco. Relatores: Luiza Meuchi de Oliveira / Renan Kenji Santos Hayashi (SMUL-U). O Presidente autorizou a entrada do interessado, que fez sua manifestação e o Presidente passa a palavra à conselheira Luiza que passa a ler seu parecer. **Síntese:** *Trata o presente de pedido de Abertura de Processo de Tombamento do imóvel que foi sede da Associação Feminina Beneficente e Instructiva Anália Franco, localizado à Avenida Regente Feijó, 1295, Distrito*

Vila Formosa, Subprefeitura Aricanduva-Formosa-Carrão, identificado pelo SQL 054.260.0501-1. O presente já foi pautado anteriormente na 756ª e 758ª RO do CONPRESP, em conjunto com o processo nº 6025.2022/0003960-3, que trata de regulamentação da área envoltória do Sítio Capão, mesma quadra objeto do imóvel aqui tratado. Ambos os processos foram convertidos em diligência. No entanto, fora apontado que as questões que motivaram o pedido de diligência dizem respeito exclusivamente à proposta de regulamentação da área envoltória do Sítio do Capão e, segundo a manifestação da Assessoria Jurídica da SMC, doc. 067008712: “Não há oposição aos proprietários à abertura do tombamento da antiga sede da Associação Feminina Beneficente e Instructiva”. Portanto, entendeu-se que os processos passariam a ser tratados separadamente. Corroborando nesse sentido manifestação do interessado na 769ª Reunião Ordinária do CONPRESP e também juntada à folha nº 20 do SEI 066977813, onde se lê: “Portanto, desde que mantidas as premissas, diretrizes e condições pré-definidas e consagradas pelo TAC, Plano Diretor do Sítio e demais projetos aprovados junto a este CONPRESP e também no CONDEPHAAT (e, neste tocar, desde que não inviabilize a aprovação do Projeto objeto do PA nº 6025.2021/0027734-0 o qual já conta com Parecer favorável do DPH), os Requerentes não se opõem ao tombamento do referido Edifício”. Portanto, manifesto-me conforme parecer do DPH, favorável à deliberação. Encaminho o presente para deliberação do Conselho. O Presidente passa a palavra aos conselheiros, que se manifestam sobre o caso. **É dado início à votação** com a tela de apuração dos votos compartilhada. **Decisão:** Por unanimidade dos votos dos conselheiros presentes o Conselho se manifestou: **FAVORAVELMENTE** ao pedido de **ABERTURA DE PROCESSO DE TOMBAMENTO** do Edifício sede da Associação Feminina Beneficente e Instrutiva Anália Franco. Endereço: Avenida Regente Feijó, 1295 – Vila Formosa. **Sendo gerada a Resolução 01/CONPRESP/2023. 3) PROCESSO: 6025.2022/0006964-2** - Interessado: Departamento do Patrimônio Histórico – DPH. Assunto: Tombamento da sede do Sindicato dos Metroviários de São Paulo. Endereço: Rua Serra do Japi, 16 e 31, esquina com Rua Melo Freire, 874 - Mooca. Relatores: Antônio Carlos Cintra do Amaral Filho / Adriano Nonato Rosetti (SMJ). O Presidente autoriza a entrada dos interessados, que fazem suas manifestações. A título de esclarecimento, o representante da UNI 28 e a Presidente do Sindicato dos Metroviários informam que o acordo enviado para conhecimento do Conselho é apenas sobre a desocupação do imóvel e não sobre o arquivamento do processo de tombamento, de forma que nesse aspecto as partes são totalmente discordantes. O Conselheiro Adilson se manifesta sugerindo uma visita ao local e que, se não for adiado o processo, pedirá vistas para se aprofundar. O conselheiro Antônio Carlos, após oitiva dos interessados, se manifesta pelo adiamento do processo considerando a complexidade do caso e para que considere tudo o que foi apresentado. Não havendo óbices, **O PROCESSO SERÁ DISCUTIDO NA PRÓXIMA REUNIÃO. 6) PROCESSO: 6025.2022/0003571-3** - Interessado: BM Empreendimentos e Participações SPE S.A. Assunto: Termo de Compromisso para o imóvel conhecido como Antigo Hospital Matarazzo (Hospital e Maternidade Umberto I). Endereço: Alameda Rio Claro, 190 - Consolação. Relatores:

Eneida de Almeida / Flávia Brito do Nascimento (IAB). Vistas: Presidente Ricardo Ferrari Nogueira. O Presidente autorizou a entrada do interessado, que faz sua manifestação se comprometendo com prazos. Passa, então, a explicar seu posicionamento, já que era o único que faltava considerando a última reunião na qual o assunto foi discutido e, tendo em mente a função do Conselho, acompanha o voto conjunto elaborado pelos conselheiros Rubens, Wilson e Antônio Carlos. O Presidente questiona se os Conselheiros manterão seus votos. **É dado início à votação** com a tela de apuração dos votos compartilhada. **Decisão:** Por maioria dos votos dos conselheiros presentes, sendo quatro votos contrários, uma ausência, e cinco votos favoráveis, considerando desempate do Presidente, o Conselho se manifestou: **FAVORAVELMENTE** ao pedido de **TERMO DE COMPROMISSO** para o imóvel conhecido como Antigo Hospital Matarazzo. Endereço: Alameda Rio Claro, 190 – Consolação. **7) PROCESSO: 6025.2021/0028707-9** - Interessado: Eveny Tamaki. Assunto: Demolição e Construção Nova. Endereço: Avenida do Estado, 2868/2876/2882/2888/2894 e Rua Carlos de Souza Nazaré, 645/637/625/617/593/585/577/569 - Mercado. Relatores: Orlando Paixão (DPH). Vistas: Eneida de Almeida / Flávia Brito do Nascimento (IAB). O Presidente autorizou a entrada do interessado, que fez sua manifestação. O Presidente passa a palavra à conselheira Eneida que passa a ler seu parecer. ***Síntese:** Trata o presente de pedido de autorização para construção proposta a partir de demolições e remembramento de lotes situados no encontro da Avenida do Estado com a Rua Carlos de Souza Nazaré, no limite da área envoltória de tombamento que incide sobre a Vila Economizadora, mediante as resoluções SC 36/CONDEPHAAT/1980 e 05/CONPRESP/1991. Este parecer, após pedido de vista, procura se ater aos elementos trazidos pelos dois relatos mais recentes juntados ao processo, a saber: o primeiro, desfavorável ao pedido de aprovação da construção nova, corresponde ao parecer técnico (070370104), p. 278-284, de 05/10/2022, do arquiteto Luan Crespo, por parte do Núcleo de Projeto, Restauro e Conservação da Supervisão de Salvaguarda do DPH/SMC; o segundo, favorável à aprovação da construção, é constituído pelo voto (074916009), p. 301-303, expresso pelo relator, Orlando Paixão, diretor do DPH, em 29/11/2022. Pretende-se aqui proceder ao cotejo dessas duas manifestações, de modo a reunir subsídios para apreciar o caso a partir de uma abordagem mais ampla. O parecer técnico do DPH, no nosso entendimento, corresponde a um relato detalhado e bem embasado tanto na caracterização da Vila Economizadora, quanto na qualificação da região da Luz, trazendo importantes considerações sobre a importância histórica da Vila, em conexão com o bairro, em que preponderam baixos gabaritos, com o predomínio de casas e edificações comerciais do início do século XX, implantadas em concomitância com a nascente industrialização da cidade. Faz menção ainda ao conjunto expressivo de bens tombados, indiscutíveis referências culturais ali existentes, entre as quais são destacadas: a Estação da Luz, o Mosteiro de Nossa Senhora da Imaculada Conceição da Luz (atual Museu de Arte Sacra de São Paulo), o antigo Liceu de Artes e Ofícios (atual Pinacoteca do Estado), o Seminário Episcopal da Igreja de São Cristóvão, o Quartel da Luz, o Hospital Militar da Força Pública (atual Museu da Polícia Militar), o Mercado Municipal da*

Cantareira, a Subestação Paula Souza (APT, Resolução nº 23/CONPRESP/2016). A argumentação apresentada no parecer do DPH acima mencionado, em que se sustenta o posicionamento desfavorável ao pedido de construção, enfatiza, portanto, as qualidades arquitetônicas do conjunto que constitui a Vila Economizadora, em continuidade com a morfologia urbana da região conformada por baixos gabaritos, o que possibilita desfrutar de amplas visuais e de boas condições de insolação. Ressaltando a horizontalidade da paisagem, o parecer desaprova o enorme "impacto causado pela intrusão no campo visual" da Vila, em decorrência da nítida interferência do alto e maciço volume proposto, com respeito ao eixo de visão a partir da Vila (Figuras 1 e 2). O relato de voto apresentado pelo diretor do DPH, por sua vez, procura refutar a argumentação desfavorável à acolhida do pedido de autorização da nova construção, destacando três questões principais, em favor de sua tese favorável à nova construção: 1) a de que não mais se aplica o raio de 300 m, antes genericamente estabelecido como parâmetro de definição do limite da área envoltória de proteção um bem tombado; 2) a ausência de relações efetivas com a Vila Economizadora, em razão da distância existente entre o edifício proposto e a Vila (menciona que se fosse considerado o raio de 300m como parâmetro para a definição da área envoltória, o edifício estaria em sua maior parte fora do círculo); 3) a autorização da UPPH-CONDEPHAAT, de abril de 2022 (observando, ao mesmo tempo, que respectivas instituições têm as suas autonomias preservadas). Ainda que se minimize ao grau de interferência do edifício que se pretende construir, com base no distanciamento físico entre o lote em tela e a Vila Economizadora, e no fato de que a delimitação da área envoltória estabelecida pela Resolução de Tombamento da Vila Economizadora, restrita aos 300 m de raio – regramento vigente no período de tombamento – não chega a incidir completamente sobre o lote, limitando-se a abarcar apenas uma parte da quadra em que se propõe o edifício novo (Figura 3), ou ainda com base na argumentação de que esse parâmetro de definição dos 300 m de raio, já não mais se aplica, convém esclarecer que não é apenas uma "determinação consequente ao tombamento estadual (...)", uma vez que o DPH/CONPRESP realmente adotou por anos (e, em vários casos, continua adotando) como uma normativa válida. Ressalta-se ainda que vigora atualmente o entendimento de que a área envoltória dos bens tombados deve ser regulamentada caso a caso, esforço que tem sido realizado há algum tempo pela área técnica. É importante frisar que a apreciação deste processo não deve se restringir tão somente à questão do círculo dos 300m, como limite da área envoltória da Vila Economizadora, ou se ater estritamente ao eixo visual entre a Vila e o edifício proposto, mas deve considerar sobretudo o enorme impacto na paisagem do bairro como um todo. A propósito, entre os bens tombados situados nas vizinhanças da nova construção proposta, está o Mercado Municipal. Cabe aqui ainda retomar a importância do conceito de área envoltória, já apontada em casos análogos, lembrando que vai além da consagração de um bem cultural singular, com o objetivo de resguardar suas relações com o tecido urbano circundante, devendo ser considerada enquanto conjunto de referências com as quais os bens protegidos se articulam, entendida precisamente como área de mitigação de

impactos. Nessa perspectiva, a noção de área envoltória equivale a um dispositivo conceitual e regulatório de fundamental relevância para a atuação dos órgãos de preservação, principalmente quando se defronta com a pressão das forças de transformação. Adotadas especialmente a partir dos anos 1960, as discussões sobre áreas envoltórias são indispensáveis para assegurar a legibilidade do tecido urbano em sua estratificação histórica, na atribuição e apropriação de significados culturais, e tem se consolidado em estudos científicos, como atestam as chamadas cartas patrimoniais internacionais e nacionais – entre as quais são mencionadas: a Carta de Veneza (1964), as Normas de Quito (1967), a Carta de Washington (1986), a Convenção de Xi'an (2005) –, tendo em vista preservar a qualidade ambiental e paisagística, ou seja, a ambiência adequada seja para a fruição, seja para a compreensão dos bens protegidos. O debate ao redor do tema tende a se refletir nas compreensões mais recentes, como se verifica no Decreto nº 48.137, de 07 de outubro de 2003, que altera a redação do Art. 137 do Decreto nº 13.426, de 16 de março de 1979, com relação ao entorno de bens tombados. Segundo essa nova redação os termos “visibilidade” e “destaque” foram substituídos por “qualidade ambiental” do bem sob proteção, definindo caso a caso as dimensões da área envoltória. Desse ponto de vista, as noções de “ambiência” aproximadas às de “qualidade ambiental”, são compreendidas como relações urbanísticas e volumétricas harmônicas com o tecido urbano do lugar. A partir dessas considerações, é fundamental enfrentar a discussão ligada à dimensão urbana do patrimônio cultural, envolvendo um exame cuidadoso da interferência gerada pela construção proposta, levando-se em conta a relevância do bairro da Luz pela concentração de importantes bens culturais, vários deles representando pontos focais (termo empregado no parecer técnico do arquiteto Luan Crespo), ou seja, elementos de identidade urbana, testemunhos que se destacam na paisagem, que permitem estruturar e identificar o ambiente urbano por parte dos cidadãos e, assim, localizar-se, orientar-se, reconhecê-los como elementos estruturadores da cidade e, de consequência, reconhecer-se como parte desse espaço urbano. É justamente essa compreensão que permite o reconhecimento dessa região como de grande relevância para o desenvolvimento urbano da cidade, tendo sido objeto de importantes estudos, entre os quais o Programa Monumenta Luz, em que se procurou compreender a evolução urbana do bairro, suas particularidades, no que diz respeito aos seus testemunhos históricos e culturais. Estudos dessa natureza deixam uma contribuição inestimável para a formulação de políticas culturais e por isso mesmo devem ser considerados como fontes de conhecimento, materiais de referência para novos estudos que deem continuidade a propostas mais abrangentes de proteção patrimonial compatíveis com a importância histórica e o significado simbólico dessa região. É nessa perspectiva que se sustenta a premência de se considerar o contexto urbano do bairro da Luz, constituído de casas térreas e de sobrados, estabelecimentos comerciais em ruas como a Mauá, a Brigadeiro Tobias, Vinte e Cinco de Março e São Caetano, poucas edificações fabris e industriais, situadas entre a Avenida Tiradentes e a Avenida do Estado, compreendendo ainda a presença do rio Tamanduateí, e sua importância na configuração da

paisagem. Essa visão de conjunto é crucial para avaliar adequadamente o impacto do novo empreendimento nessa área central da cidade que reúne referências culturais de enorme interesse, em termos documentais, memoriais e simbólicos, cuja repercussão não afeta unicamente o contexto urbano local, mas se estende à escala urbana e metropolitana (Figura 4). O que se procura chamar atenção é para o dano irrefutável produzido por um edifício desse porte (25 pavimentos), dotado de um volume tão extenso (69,50 m em um bloco único), compacto, e de altura elevada (77,00 m), por desfigurar de forma contundente a paisagem e a ambiência do lugar, representando literalmente o avesso do que se procura valorizar como patrimônio ambiental urbano, agravado pelo fato de criar um precedente temerário que pode se multiplicar a partir desta aprovação, afetando de forma insanável as possibilidades de salvaguarda do território. A concentração de bens culturais nessa região lhe confere uma relevância que não pode ser menosprezada. Um ambiente legível permite uma experiência urbana mais intensa de fruição e de apropriação do espaço urbano. Por fim, é sempre bom lembrar que nossa atuação está respaldada nas discussões do campo da proteção do patrimônio cultural, traduzidas nas cartas patrimoniais, assim como no histórico da trajetória deste órgão de preservação. Com base no exposto acima, nos manifestamos pelo indeferimento ao pedido de aprovação da nova construção. O

Presidente passa a palavra a outros conselheiros, que se manifestam. **É dado início à votação** com a tela de apuração dos votos compartilhada. **Decisão:** Por maioria dos votos dos conselheiros presentes, sendo dois votos contrários, uma abstenção, e seis votos favoráveis, o Conselho se manifestou: **FAVORAVELMENTE** ao pedido de **DEMOLIÇÃO E CONSTRUÇÃO NOVA**. Endereço: Avenida do Estado, 2868/2876/2882/2888/2894 e Rua Carlos de Souza Nazaré, 645/637/625/617/593/585/577/569 – Mercado. **11) PROCESSO: 6025.2022/0017471-3** - Interessado: Concessionária das linhas 8 e 9 do Sistema de Trens Metropolitanos de São Paulo. Assunto: Restauo e conservação do edifício da Estação Julio Prestes, antiga Estação Sorocabana. Endereço: Praça Júlio Prestes, 148 e 260 - Campos Elíseos. Relatores: Adilson Amadeu / Alfredinho Alves Cavalcante (CMSP). O Presidente autorizou a entrada dos interessados, que fizeram suas manifestações. O Presidente passa a palavra ao Conselheiro Adilson, que passa a ler seu parecer. **Síntese:** *Trata-se de pedido de aprovação de projeto de conservação e restauro da Estação Júlio Prestes, antiga Estação Sorocabana, localizada na Praça Júlio Prestes, no bairro de Campos Elíseos, tombado ex-officio pela Resolução 06/CONPRESP/21. Os técnicos deste órgão observaram que os memoriais e projetos são muito bem elaborados, completos e apresentam informações claras quanto aos procedimentos, técnicas e propostas de intervenções, devidamente embasadas na história do edifício e nas posturas consolidadas do restauro crítico. Em termos gerais, as intervenções versam pela conservação geral do edifício, saneando as patologias apontadas nos levantamentos, sobretudo na estrutura, cobertura, alvenarias, argamassas e pinturas internas e das fachadas, pisos dos ambientes internos e das plataformas e demais elementos arquitetônicos. Ainda, será realizada reforma geral da infraestrutura básica da estação – elétrica, luminotécnica, hidráulica, águas pluviais*

– readequação de layout interno de alguns espaços e adequação às normas de acessibilidade. Entende-se que as intervenções propostas não modificam demasiadamente a feição consolidada da arquitetura do edifício, prezando pela conservação das características originais do edifício, com modernização de alguns elementos perdidos ao longo dos anos sem, contudo, promover prejuízos estéticos ou históricos para a edificação. Diante do exposto, do ponto de vista da preservação do patrimônio, seguimos parcialmente “favorável”, com as seguintes diretrizes: 1. Não está sendo aprovada a desmontagem da Passarela metálica, já tratada no SEI 6025.2022/0009478-7, visto tratar-se de um acréscimo com valor histórico e intencionalidade estética, conforme exposto no parecer técnico 071285572; 2. Apresentar projeto de iluminação monumental da estação; 3. Apresentar detalhamento dos novos elementos metálicos, caixilhos voltados para a plataforma D, guarda corpos e gradis; 4. Tendo em vista o caráter público do edifício, atualmente sob responsabilidade e gestão de uma empresa concessionária, recomendamos que a obra seja acompanhada pelo corpo técnico do DPH, com a finalidade de facilitar tomadas de decisões na obra e vislumbrando uma boa documentação e memória da obra para o órgão de preservação. Sendo assim, acompanhando a análise técnica do Departamento de Patrimônio Histórico endossada pela Divisão de Preservação, acolho pela manifestação Favorável com Diretriz ao pedido. É o voto. **É dado início à votação** com a tela de apuração dos votos compartilhada. **Decisão:** Por unanimidade dos votos dos conselheiros presentes o Conselho se manifestou: **FAVORAVELMENTE** ao pedido de **RESTAURO E CONSERVAÇÃO** do edifício da Estação Julio Prestes. Endereço: Praça Júlio Prestes, 148 e 260 - Campos Elíseos, devendo ser atendidas **AS SEGUINTE DIRETRIZES:** 1. Não está sendo aprovada a desmontagem da passarela metálica, assunto tratado no processo nº 6025.2022/0009478-7, visto tratar-se de um acréscimo com valor histórico e intencionalidade estética, conforme exposto naqueles autos no Parecer 071285572; 2. Apresentar projeto de iluminação monumental da estação; 3. Apresentar detalhamento dos novos elementos metálicos, caixilhos voltados para a plataforma D, guarda corpos e gradis; 4. Considerando o caráter público do edifício, atualmente sob responsabilidade e gestão de uma empresa concessionária, recomendamos que a obra seja acompanhada pelo corpo técnico do DPH, com a finalidade de facilitar tomadas de decisões na obra e vislumbrando uma boa documentação e memória da obra para o órgão de preservação. **18) PROCESSO: 6025.2022/0007066-7** - Interessado: Eveny Tamaki. Assunto: Remembramento. Endereço: Avenida São Gabriel, 50, 64-68, 92 e 102, e Rua General Mena Barreto, 794 - Jardim Paulista. Relatores: Luiza Meuchi de Oliveira / Renan Kenji Santos Hayashi (SMUL-U). O Presidente autorizou a entrada do interessado, que fez sua manifestação. O Presidente passa a palavra à Conselheira Luiza, que passa a ler seu parecer. **Síntese:** Trata o presente de remembramento de 5 lotes à Av. São Gabriel, nºs 102, 92, 64/68, 50 e Rua General Mena Barreto, nºs 808 e 794, Vila Primavera, situados na área ambiental tombada do Jardim Paulista, totalizando área de 1.544,00m². Em primeira análise técnica do DPH/Núcleo de Projeto, Restauro e Conservação, foi emitido um Comunique-se após identificar a pertinência dos seguintes

pontos: *Esclarecer a situação dos dois lotes com mesmo IPTU, e se o desenho apresentado prevê desmembramento para remembramento; Apresentar matrículas retificadas; Esclarecer se o processo anterior (6025.2020/0002354-1) que trata de remembramento de área maior será cancelado; Apresentar planta de levantamento da situação atual e da situação pretendida com delimitação dos lotes e do terreno remembrado, respectivamente, revendo a representação da textura dos lotes e da divisa entre eles. Conforme esclarecimentos prestados ao Comunique-se, foi solicitado então o cancelamento do processo 6025.2020/0002354-1 que tratava de mesmo assunto, e apresentada planta com melhor representação dos lotes que são objeto do remembramento. Diante disso e, considerando que não haverá prejuízo à ambiência da área tombada, o parecer foi encaminhado com manifestação favorável ao remembramento. Portanto, manifesto-me conforme parecer do DPH, favorável com a seguinte observação: Eventual pedido de construção nova deverá ser objeto de análise no âmbito do licenciamento, conforme estabelecido no Artigo 7º da Resolução nº 07/CONPRESP/2004, com observância do conjunto de normas estabelecido no seu Artigo 3º. Encaminho o presente para deliberação do Conselho. É dado início à votação com a tela de apuração dos votos compartilhada. **Decisão:** Por unanimidade dos votos dos conselheiros presentes o Conselho se manifestou: **FAVORAVELMENTE** ao pedido de **REMEMBRAMENTO**. Endereço: Avenida São Gabriel, 50, 64-68, 92 e 102, e Rua General Mena Barreto, 794 - Jardim Paulista, devendo se atentar à **OBSERVAÇÃO:** *Eventual pedido de construção nova deverá ser objeto de análise no âmbito do licenciamento, conforme estabelecido no Artigo 7º da Resolução nº 07/CONPRESP/2004, com observância do conjunto de normas estabelecido no seu Artigo 3º.* Acabadas as manifestações dos inscritos, o Presidente passa a seguir a ordem da pauta. **1) PROCESSO: 6025.2022/0029468-9** - Interessado: Departamento do Patrimônio Histórico – DPH. Assunto: APT - Abertura de Processo de Tombamento para o conjunto do Cemitério São Paulo. Endereço: Rua Cardeal Arcoverde, 1217 e 1250 - Pinheiros. Relatores: Orlando Paixão (DPH). O Presidente passa a palavra ao conselheiro Orlando, que passa a ler seu parecer. **Síntese:** *Trata o presente da proposta de abertura de estudo de tombamento ao conjunto do Cemitério São Paulo, situado a Rua Cardeal Arcoverde, 1217 e 1250, no distrito de Pinheiros. Foi apresentado pelo Núcleo de Identificação e Tombamento do Departamento do Patrimônio Histórico, um material composto por fichas de identificação e caracterização do conjunto do Cemitério São Paulo, relatório justificativo da pertinência do estudo, e uma minuta de resolução de abertura de processo de tombamento, complementada pelo respectivo mapa do perímetro. Entre outros motivos, cabe destacar que conforme exposto pelo Núcleo de Identificação e Tombamento, o conjunto de obras funerárias do Cemitério São Paulo forma um verdadeiro museu a céu aberto, devendo receber tratamento de coleção museológica. Junto aos demais elementos construídos que configuram o conjunto do Cemitério, formam um elemento referencial na memória, na paisagem e na história da cidade. Estão presentes no Cemitério São Paulo obras de Victor Brecheret, Galileo Emendabile e Nicola Rollo, que fazem do Cemitério São Paulo uma importante referência**

*para a arte tumular brasileira. Com base nos documentos analisados foi possível constatar a existência de indícios do valor cultural, histórico, artístico e documental no bem em questão, o que torna pertinente a continuidade dos estudos e aprofundamentos visando averiguar a existência de um patrimônio a ser reconhecido e preservado por meio de uma resolução de tombamento. Adicionalmente, endosso a manifestação da Supervisão de Salvaguarda que propôs na minuta de resolução, a exclusão do item 4 do artigo 3º, e um acréscimo no artigo 4º contendo os seguintes termos: - Qualquer proposta de manejo de vegetação de porte arbóreo, desde que observado o estabelecido na Resolução nº 06/CONPRES/2013. Portanto, eminentes pares, voto pela ABERTURA DO ESTUDO DE TOMBAMENTO para o presente caso. É dado início à votação com a tela de apuração dos votos compartilhada. **Decisão:** Por unanimidade dos votos dos conselheiros presentes o Conselho se manifestou: **FAVORAVELMENTE** ao pedido de **ABERTURA DE PROCESSO DE TOMBAMENTO** para o conjunto do Cemitério São Paulo. Endereço: Rua Cardeal Arcoverde, 1217 e 1250 – Pinheiros. **Sendo gerada a Resolução 02/CONPRES/2023. 4) PROCESSO: 6025.2021/0011941-9** - Interessado: Livia Santos. Assunto: APT – Abertura de Processo de Tombamento do imóvel que foi ocupado pelo Buffet Colonial. Endereço: Alameda dos Maracatins, 62 - Moema. Relatores: Eneida de Almeida / Flávia Brito do Nascimento (IAB). O Presidente passa a palavra à Conselheira Eneida, que passa a ler seu parecer. **Síntese:** Trata o presente de pedido de abertura de processo de tombamento do imóvel situado à Alameda dos Maracatins, 62, esquina com a Avenida Indianópolis, 300, Distrito de Moema, Subprefeitura de Vila Mariana, onde funcionou o Buffet Colonial, entre 1968 e 2022. Antes da instalação do buffet, o imóvel abrigava uma residência, implantada em um grande lote de esquina, com área construída de 2.102 m², em terreno de 3.045 m². A justificativa apresentada pelos proponentes do pedido de tombamento aponta a importância do Buffet Colonial como um espaço tradicional de comemorações sociais memoráveis instalado em “uma casa secular”, ameaçada de demolição. O pedido foi encaminhado ao arquiteto Marcelo Leite, do NIT (Núcleo de Identificação e Tombamento) do DPH, que procedeu ao levantamento de informações sobre o histórico de ocupação do bairro e da residência, com atenção dedicada também ao uso social abrigado. As averiguações iniciais indicam, com base em mapas antigos e fotos aéreas, que a residência tenha sido construída entre os anos 1940-50. A observação das fotos, conforme assinala o parecer técnico, permite notar que se tratava, em sua condição original, de uma casa típica dos subúrbios-jardins paulistanos de meados do século XX, dos quais o bairro de Moema pode ser considerado parte. Entretanto, observa-se que não apenas a edificação principal foi submetida a substanciais descaracterizações tanto no exterior quanto no interior, para a adaptação ao uso de festas e eventos sociais, mas também foram construídas várias construções anexas, ao redor do corpo principal, determinando “uma alteração severa na ambiência intralote do projeto original”. Após estudo técnico, o arquiteto Marcelo Leite concluiu em seu parecer, expedido em 05/12/2022, que frente às diversas alterações que descaracterizaram consideravelmente a edificação – que eventualmente pudesse ter*

reconhecido o seu valor arquitetônico como uma característica habitação unifamiliar de meados do século XX, implantada em bairro jardim –, não havia elementos, na condição atual, de corroborar o pedido de tombamento, recomendando, portanto, seu arquivamento. Com base no relato acima exposto, nos manifestamos, pelo indeferimento do pedido de abertura de processo de tombamento, em concordância com a análise técnica do DPH. **É dado início à votação** com a tela de apuração dos votos compartilhada. **Decisão:** Por unanimidade dos votos dos conselheiros presentes o Conselho se manifestou: **CONTRARIAMENTE** ao pedido de **ABERTURA DE PROCESSO DE TOMBAMENTO** do imóvel que foi ocupado pelo Buffet Colonial. Endereço: Alameda dos Maracatins, 62 – Moema. **5) PROCESSO: 6025.2021/0020887-0** - Interessado: Focal Incorporadora e Desenvolvimento Imobiliário Ltda. Assunto: Construção Nova. Endereço: Rua Antonieta Leitão, 182 e 214 - Freguesia do Ó. Relatores: Rubens Carmo Elias Filho / Sérgio Quintero (OAB). Vistas: Wilson Levy Braga da Silva Neto / Ligia Marta Mackey (CREA). O conselheiro do CREA solicita adiamento do processo e, não havendo óbices, **O PROCESSO SERÁ DISCUTIDO NA PRÓXIMA REUNIÃO.** **8) PROCESSO: 6025.2022/0003052-5** - Interessado: Maria Cristina D’Abruzzo. Assunto: Restauro e conservação do conjunto arquitetônico do Instituto de Cegos Padre Chico, da Companhia das Filhas de Caridade de São Vicente de Paulo. Endereço: Rua Moreira de Godói, 456 - Ipiranga. Relatores: Rubens Carmo Elias Filho / Sérgio Quintero (OAB). O Presidente passa a palavra ao Conselheiro, que passa a ler o parecer. **Síntese:** *Trata-se de pedido de restauro do conjunto arquitetônico sede do Instituto de Cegos Padre Chico, localizado na Rua Moreira de Godoi, 456, Ipiranga, objeto da Resolução n. 06/07, cuja resolução estipula a) preservação das características arquitetônicas externas do conjunto constituído pela Igreja, galerias de circulação e demais edificações; b) preservação da configuração espacial determinada pela relação entre o conjunto edificado e jardins, passeios e pátios internos, tais como se encontram atualmente. Logo, não são permitidas quaisquer intervenções que modifiquem as edificações externamente (fachadas, esquadrias, coberturas etc), mas somente aquelas com a finalidade de restaurar ou conservar a edificação. O imóvel foi objeto de termo de compromisso correspondente à venda do potencial construtivo (006/2021), na forma da Resolução 54/2018, conforme Plano de Manutenção 059144051. Há “diferentes níveis de estado de conservação e preservação das edificações e áreas livres, de modo que a proposta pretende Intervenção Restaurativa do Pavilhão Alvarenga (edifício F), Intervenção Conservativa da Capela (edifício C) e dos Edifícios A, B, E e G, Manutenção Preventiva dos Edifícios D, I, J e K e dos jardins, Reforma da Pavimentação Externa, assim como adaptação do conjunto às normas de acessibilidade.” Existe “a necessidade de acompanhamento do cumprimento do Termo de Compromisso 006/2021, assinado sob o processo 6025.2020/0007326- 3, com alongado prazo estimado de 45 meses para as obras de restauro conforme Cronograma 069791203”, por isso a Supervisão de Salvaguarda sugere que a aprovação seja seguida das seguintes DIRETRIZES adicionais àquela dada no Parecer Técnico 073611846: “1. Reinstalar réplicas dos caixilhos conforme modelo remanescente original em todos os vãos do pavimento*

inferior do edifício J. 2. Em atendimento ao Termo de Compromisso 006/2021, informar em até 120 dias no P.A.6025.2020/0007326-3 o início das Obras de Restauro e Conservação aprovadas no presente processo. 3. Considerando o prazo estimado de 45 meses para a realização das obras de restauro, conforme Cronograma 069791203, apresentar relatórios semestrais de andamento das obras no P.A.6025.2020/0007326-3 para acompanhamento do cumprimento de Termo de Compromisso.” (pág. 871). Como as exigências da área técnica foram atendidas pelo interessado e as intervenções propostas se mostram adequadas sob o ponto de vista da preservação, desde que atendidas as diretrizes acima transcritas, acrescidas da seguinte, também sugerida, em nossa manifestação, pela Supervisão de Salvaguarda: “4. Ao término das obras, elaborar relatório técnico e fotográfico detalhado das intervenções, a ser juntado no processo nº 6025.2020/0007326-3, conforme estabelece o Artigo 4º da Resolução nº 23/CONPRESP/2015, para obtenção do Atestado das Condições de Conservação e Preservação, de acordo com a previsão contida no Artigo 9º da citada Resolução.” (pág. 873) O Sr. Diretor de Departamento, Dr. Orlando Paixão, acompanhando a manifestação da Supervisão de Salvaguarda, manifestou-se favoravelmente (pág. 875), e, compartilhando do mesmo entendimento, somos pela aprovação do projeto de restauro e conservação do conjunto arquitetônico do Instituto de Cegos Padre Chico, situado na Rua Moreira de Godói, 456, Ipiranga. É como voto, s.m.j. **É dado início à votação** com a tela de apuração dos votos compartilhada. **Decisão:** Por unanimidade dos votos dos conselheiros presentes o Conselho se manifestou: **FAVORAVELMENTE** ao pedido de **RESTAURO E CONSERVAÇÃO** do conjunto arquitetônico do Instituto de Cegos Padre Chico. Endereço: Rua Moreira de Godói, 456 - Ipiranga, devendo ser atendidas **AS SEGUINTE DIRETRIZES:** 1. Reinstalar réplicas dos caixilhos, conforme modelo remanescente original, em todos os vãos do pavimento inferior do edifício J; 2. Em atendimento às obrigações assumidas no Termo de Compromisso 006/2021, informar em até 120 dias, nos autos do processo nº 6025.2020/0007326-3, o início das obras de restauro e conservação aprovadas no presente processo; 3. Considerando o prazo estimado de 45 meses para a realização das obras de restauro e conservação, conforme consta do cronograma (SEI 069791203), apresentar no processo nº 6025.2020/0007326-3 relatórios semestrais demonstrando o seu andamento, para acompanhamento pelo DPH/CONPRESP do cumprimento das obrigações assumidas no Termo de Compromisso; 4. Ao término das obras, elaborar relatório técnico e fotográfico detalhado das intervenções, a ser juntado no processo nº 6025.2020/0007326-3, conforme estabelece o Artigo 4º da Resolução nº 23/CONPRESP/2015, para obtenção do Atestado das Condições de Conservação e Preservação, de acordo com a previsão contida no Artigo 9º da citada Resolução. **9) PROCESSO: 6025.2022/0024917-9** - Interessado: Viva o Vale Concessionária SPE LTDA. Assunto: Instalação de comunicação visual e equipamentos. Endereço: Vale do Anhangabaú, s/n. Relatores: Eneida de Almeida / Flávia Brito do Nascimento (IAB). O Presidente passa a palavra à Conselheira Eneida, que passa a ler seu parecer. **Síntese:** Trata o presente de pedido de instalação de dispositivos de comunicação visual e de mobiliário urbano, no Vale do Anhangabaú

*pela concessionária Viva o Vale. As instalações propostas têm em vista atender ao edital da concessão no quesito de fornecer informações aos usuários, sobre o cronograma de atividades e eventos previstos na área de concessão, bem como à faculdade de disponibilizar equipamentos de uso coletivo, instalados com a função de possibilitar novas atividades de esporte, recreação e lazer para a população. O edital prevê que as instalações em estrutura autoportante podem representar até, no máximo 5% da área da concessão. Como diretriz, a concessionária deveria considerar: a flexibilidade de uso e ocupação dos espaços, bem como sua integração com o entorno, privilegiar soluções urbanísticas e arquitetônicas de baixo impacto e adotar medidas que privilegiem a sustentabilidade ambiental e de menor impacto à paisagem urbana, além dos parâmetros urbanísticos aplicáveis e as diretrizes de preservação do patrimônio. Integra a documentação referente ao Projeto de Comunicação Visual proposto, relatório fotográfico, memorial descritivo e desenhos técnicos, compreendendo a planta de implantação dos dispositivos e peças de mobiliário, assim como os relativos detalhamentos de todos os componentes. O projeto transitou pela Comissão de Proteção à Paisagem Urbana (CPPU) e foi deferido conforme publicação no DOC, em documento (073690959). A única ressalva da CPPU foi em relação à localização do expositor estático, motivando a recomendação para se alterar o local anteriormente proposto, tendo sido já corrigido na implantação geral apresentada. O parecer técnico do DPH, elaborado pela arquiteta Kelly Mimura, do Núcleo de Projeto, Restauro e Conservação, Supervisão de Salvaguarda, em 17 de novembro de 2022, endossado pelo arquiteto Diego B. Barbosa, coordenador do NPRC-DPH, e pelo diretor do DPH, Orlando Paixão, é favorável, amparado pelas seguintes considerações: - as intervenções respeitam as resoluções e os eixos visuais do Vale do Anhangabaú, da avenida São João e dos logradouros públicos próximos à praça Ramos de Azevedo; - os equipamentos permanentes (painéis em LED, pórticos e triedros) têm como proposta melhorar a comunicação e divulgação de eventos, a luminosidade e a segurança do local; - os mobiliários são passíveis de serem retirados e deslocados; - os equipamentos possuem pouca altura e os mais altos, como o Pórtico Anhangabaú, são em pouca quantidade (8 unidades), passível de remoção (Palco Chá) e não prejudicam a visibilidade do entorno; - o projeto de comunicação visual foi deferido pela CPPU. Com base nas considerações indicadas acima, acompanhamos a manifestação favorável do DPH. O Presidente passa a palavra aos conselheiros, que fazem suas manifestações. **É dado início à votação** com a tela de apuração dos votos compartilhada. **Decisão:** Por unanimidade dos votos dos conselheiros presentes o Conselho se manifestou: **FAVORAVELMENTE** ao pedido de **INSTALAÇÃO** de comunicação visual e equipamentos. Endereço: Vale do Anhangabaú, s/n. **10) PROCESSO: 6025.2022/0016391-6** - Interessado: Solange Bahia de Brito. Assunto: Obras emergenciais - reforma no Bloco A14 do Conjunto Residencial do IAPI. Endereço: Rua Padre Benedito Maria Cardoso, 82 - Mooca. Relatores: Adilson Amadeu / Alfredinho Alves Cavalcante (CMSP). O Presidente passa a palavra ao Conselheiro Adilson, que passa a ler seu parecer. **Síntese:** Trata-se de pedido de autorização para obra emergencial e manutenção no edifício A14 do Conjunto*

*Residencial do IAPI, na Mooca. O imóvel localizado à Rua Padre Benedito Maria Cardoso, 82, no Bloco A14, com número de contribuinte 031.102CD02 tombado pela Resolução 18/CONPRESP/2018, dentro do Conjunto Residencial IAPI Mooca. Busca-se no presente processo autorização para pinturas das fachadas, troca de piso do hall de acesso aos apartamentos e escadas tanto no térreo quanto na área de estacionamento. Em parecer a proposta consiste resumidamente e prioritariamente na recomposição do piso de marmorite da galeria no pavimento térreo afetado por obra emergencial na tubulação de esgoto, mas também é indicada a pavimentação do estacionamento com concreto, asfalto ou piso intertravado e a pintura de fachada. Considerando o parco detalhamento da proposta e a não definição do tipo definitivo de pavimentação a ser adotada para o estacionamento, ainda que as possibilidades aventadas sejam compatíveis com o imóvel, é sugerida a emissão da seguinte DIRETRIZ: 1. Apresentar após conclusão das intervenções um relatório, com fotografias, dos serviços executados. Sendo assim, acompanhando a análise técnica do Departamento de Patrimônio Histórico endossada pela Divisão de Preservação, acolho pela manifestação Favorável com Diretriz ao pedido. É O VOTO. É dado início à votação com a tela de apuração dos votos compartilhada. **Decisão:** Por unanimidade dos votos dos conselheiros presentes o Conselho se manifestou: **FAVORAVELMENTE** ao pedido de **REFORMA** no Bloco A14 do Conjunto Residencial do IAPI. Endereço: Rua Padre Benedito Maria Cardoso, 82 – Mooca, devendo ser atendida **A SEGUINTE DIRETRIZ: Concluídas as obras, apresentar relatório técnico e fotográfico detalhado das intervenções. 12) PROCESSO: 6025.2022/0024875-0** – Interessado: Residencial Cardoso de Almeida Empreendimentos Imobiliários Ltda. Assunto: Consulta prévia da proposta de Construção Nova. Endereço: Rua Cardoso de Almeida, 1182 e Rua Caiubi, 284 - Perdizes. Relatores: Wilson Levy Braga da Silva Neto / Ligia Marta Mackey (CREA). O Presidente passa a palavra ao Conselheiro Wilson, que passa a ler seu parecer. **Síntese:** *Cuida-se de pedido de intervenção na edificação do antigo Pensionato da Congregação das Irmãs de Santa Marcelina, localizado à Rua Cardoso de Almeida, 1182 – Perdizes, tombado pela Resolução 28/CONPRESP/18. O referido imóvel foi construído no período de 1940 a 1942, sendo vendido para a Congregação das Irmãs de Santa Marcelina em 1951 que, em 1953, construiu um anexo na área posterior da edificação, localizado à Rua Caiubí, 284 – Perdizes. Nesta esteira, no ano de 2018 o CONPRESP realizou o Tombamento da edificação principal com o intuito de preservar as características externas do imóvel e também as características das fachadas, incluindo a cobertura da edificação ora tombada. A situação pretendida, em síntese, é o restauro do bem tombado e construção de uma nova edificação de 2 blocos, sendo um edifício de 72,50m de altura, na parte posterior do terreno, e uma torre mais baixa com cerca de 35m de altura, no lote dos fundos com entrada para a Rua Caiubí, esta nova edificação será erguida aos fundos do casarão tombado, com demolição dos anexos não originais do imóvel. Para esta construção o interessado pretende deixar um pequeno recuo de 5,5m entre o imóvel protegido e a nova edificação, para assim resguardar o espaço aéreo e percepção de volumetria. Em vista do pedido, o DPH/Núcleo de Projeto, Restauro e Conservação fez o**

Encaminhamento SMC/DPH-NPRC de nº 073120669, para que se manifestasse sobre o requerimento. Subsequentemente, o DPH/Núcleo de Projeto, Restauro e Conservação proferiu o competente Parecer SMC/DPH-NPRC de nº 074167146 com manifestação favorável ao pedido, com as seguintes diretrizes: “1. O recuo proposto de 5,25m deverá ser adotado no mínimo até a altura do ponto mais alto da edificação tombada; 2. A projeção da edificação não deverá ultrapassar quaisquer limites do alinhamento da edificação tombada, (beirais, terraços, escadas etc.); 3. Os pavimentos equivalentes à altura da edificação histórica deverão ter tratamento diferenciado, que permitam uma maior visibilidade do Casarão, através de pilotis, vazios, vidros translúcidos etc.; 4. O projeto do novo empreendimento e o de restauro do Casarão deverão atender as diretrizes da Resolução 54/2018/CONPRESP; 5. As novas construções deverão apresentar uma relação harmônica com o bem tombado, quanto à forma e acabamentos. 6. Apresentar modelos em 3D com as novas edificações e o bem tombado, incluindo: a. Vistas aéreas; b. Visão do pedestre entrando pela R. Cardoso de Almeida; c. Visão do pedestre na entrada da R. Caiubi; d. Visão de quem está na calçada da R. Dr. Homem de Mello nos dois sentidos; e. Visão de quem está na área entre os edifícios e o bem tombado.” O feito foi submetido à apreciação deste E. CONPRESP, por meio do Encaminhamento SMC/CONPRESP de nº 075000826, para deliberação. É uma síntese do necessário. Acompanhamos a manifestação do DPH, cujas diretrizes perfazem as medidas necessárias à proteção do patrimônio. **É dado início à votação** com a tela de apuração dos votos compartilhada. **Decisão:** Por unanimidade dos votos dos conselheiros presentes o Conselho se manifestou: **FAVORAVELMENTE** ao pedido de **CONSULTA PRÉVIA** da proposta de Construção Nova. Endereço: Rua Cardoso de Almeida, 1182 e Rua Caiubi, 284 - Perdizes, devendo ser atendidas **AS SEGUINTE DIRETRIZES:**

1. A nova construção deverá garantir afastamento mínimo de 5,00 (cinco) metros em relação aos limites horizontal e vertical de quaisquer dos elementos que compõem a edificação tombada, incluindo seus beirais, terraços, escadas externas e outros;
2. A projeção horizontal dos pavimentos da nova construção não deverá ultrapassar os limites do alinhamento de quaisquer dos elementos que compõem a edificação tombada, incluindo seus beirais, terraços, escadas externas e outros;
3. Os pavimentos da nova construção, situados nos níveis equivalentes à altura da edificação tombada, correspondente ao térreo, 1º e 2º andares, deverão ter tratamento arquitetônico diferenciado, que permita uma maior visibilidade do Casarão, através do uso de pilotis, vazios, vidros translúcidos e outros;
4. O projeto do novo empreendimento e o restauro do Casarão deverão atender à documentação mínima indicada no Artigo 3º da Resolução nº 54/CONPRESP/2018;
5. A nova construção deverá apresentar relação harmônica com a edificação tombada, quanto à forma, acabamentos externos, fechamentos, cores e outros;
6. Deverão ser apresentadas modelagens 3D, demonstrando a relação da nova construção com a edificação tombada e o seu entorno imediato, incluindo vistas: a. Aéreas; b. No nível do pedestre, junto ao acesso pela Rua Cardoso de Almeida; c. No nível do pedestre, junto ao acesso pela Rua Caiubi; d. No nível do pedestre, de quem está na calçada da Rua Doutor

*Homem de Mello, em ambos os sentidos; e. No nível do térreo do empreendimento, de quem está posicionado no recuo entre a edificação tombada e a nova construção. 13) PROCESSO: 6025.2022/0019956-2 – Interessado: Viva o Vale Concessionária SPE LTDA Assunto: Manutenção de diversos elementos inseridos na área de concessão do Vale do Anhangabaú. Endereço: Área de concessão do Vale do Anhangabaú. Relatores: Eneida de Almeida / Flávia Brito do Nascimento (IAB). O Presidente passa a palavra à Conselheira Eneida, que passa a ler seu parecer. **Síntese:** Trata o presente de pedido de consulta e aprovação da "Viva o Vale Concessionária SPE LTDA" sobre procedimentos de manutenção a serem realizados na Praça Ramos de Azevedo, na escadaria entre a Rua Líbero Badaró e o Vale do Anhangabaú e no "Monumento a Verdi" e seu entorno. Na área em questão incide o tombamento pelas Resoluções nº 37/CONPRESP/92, 16/CONPRESP/04, e área envoltória do Theatro Municipal pela Resolução 07/CONPRESP/19. Foram apresentados os documentos referentes à concessionária (069890902, 069890942), à RRT da responsável técnica pelos serviços de consultoria prestados na preservação dos bens tombados na área de concessão do Vale do Anhangabaú (069890955) e à lista de prioridades das consultas (069890978), bem como os ofícios referentes a cada um dos assuntos, descritos abaixo. O pedido foi submetido à análise técnica das arquitetas Alice de Almeida Américo (Núcleo de Monumentos e Obras Artísticas) e Kelly Akemi Mimura (Núcleo de Projeto, Restauro e Conservação). Seguidas da descrição dos procedimentos propostos, são expressas as manifestações das arquitetas sobre cada uma das operações a serem realizadas. 1. Entorno do Monumento a Verdi: Jardim, escadaria e monumento 1.1. Repintura do guarda-corpo da escadaria Refere-se à consulta sobre a autorização para repintura do guarda-corpo da escadaria localizada na Rua Líbero Badaró, altura do nº 377 (069890986), com a mesma cor e tonalidade atual. A posição do DPH é contrária à repintura do guarda-corpo baseada no entendimento de que, por se tratar de um bem tombado em nível de proteção 1 (NP-1), que corresponde a bens de excepcional interesse histórico, arquitetônico ou paisagístico, determina sua preservação integral, exigindo a necessidade de se realizar procedimentos de restauro, que em geral se referem à remoção completa das pichações e das camadas pictóricas presentes, tratamento da armadura exposta, recomposição da argamassa e preenchimento das lacunas com pastilhas de mesma dimensão, material, coloração e acabamento similar às originais. Recomendam ainda a realização de limpeza da escadaria como um todo, refazimento dos rejuntas e a instalação de uma nova pedra em granito, visto que parte dela foi suprimida e atualmente apresenta risco de acidente para os transeuntes. Salientam, por fim, que os procedimentos de restauro deverão ser previamente aprovados pelo DPH/CONPRESP e a manutenção frequente do espaço é fundamental para sua preservação, exigindo que a limpeza seja feita pelo menos duas vezes ao dia e intensificada a depender da situação no local. 1.2. Tela metálica sobre os balaústres Foi apresentada uma proposta de aumentar a altura e reforçar os pontos de fixação existentes da tela metálica sobre os balaústres na Rua Líbero Badaró (069891000), sob a justificativa de dificultar as ações de descarte de detritos e dejetos no local. Sobre esse assunto a manifestação*

do DPH observa que, de acordo com as experiências diárias no acompanhamento da zeladoria urbana, o aumento do gradeamento além de criar uma barreira visual, não impede que essas ações tenham continuidade. Entendem que as pessoas podem continuar descartando detritos pela tela ou mesmo por cima do guarda-corpo da escadaria, como ocorre atualmente. Esse hábito frequente pode provocar danos nos próprios balaústres, que também necessitam de serviços de restauro. Desse modo, solicitam que o interessado apresente uma proposta alternativa, de modo que os problemas atuais possam ser minimamente evitados e esses detritos não permaneçam atrás dos balaústres.

1.3. Registro de manutenção do jardim Foram apresentadas algumas imagens com o intuito de registrar a manutenção que vem sendo realizada pela equipe do "Novo Vale do Anhangabaú" (069891021). As arquitetas observam que foi plantada nova vegetação, diferente da existente anteriormente, como flores coloridas ao lado do Monumento a Verdi e foi escrito "Novo-Vale" no jardim, com pedras. Após uma vistoria no local, foi confirmado que outras espécies foram plantadas, o que demonstra que não houve um projeto paisagístico para local e que as novas espécies não possuem uma relação com a vegetação preexistente e com o Monumento que está ao lado. Sendo assim, considerando que o proponente tem interesse e é responsável por zelar por este jardim, solicitam que seja feito um estudo das espécies presentes no local e o envio de uma proposta paisagística para que possa ser analisada.

1.4. Reinstalação do sistema de iluminação Apresentou-se um pedido de autorização para a reinstalação do sistema de iluminação que fica ao lado do Monumento a Verdi (069891031). A partir da análise das fotografias encaminhadas verificou-se que os postes instalados influenciam negativamente na visibilidade do "Monumento a Verdi", portanto o DPH manifestou-se desfavorável à reativação deste sistema de iluminação. Entende-se ainda a necessidade de melhorar a iluminação deste espaço. Nesse sentido, recomendou-se que o interessado entre em contato com a SP Regula - Departamento de Iluminação Pública, para autorização quanto à remoção dos dois postes existentes ao lado da obra, bem como a verificação da possibilidade de se inserir um novo braço em cada uma das luminárias maiores, voltadas para o jardim no entorno do monumento, de modo a melhorar a visibilidade do espaço e propor uma iluminação cênica que valorize a escultura como um todo.

1.5. Recomendações de conservação do Monumento a Verdi Foram solicitadas recomendações para a conservação do Monumento a Verdi. O DPH entende que os serviços de conservação da obra são fundamentais para a maior longevidade, leitura e a valorização do monumento. Segundo o parecer técnico, o "Monumento a Verdi, é uma obra que necessita de serviços de restauro", no entanto, enquanto não se realizam esses serviços, a conservação deverá contemplar minimamente os reparos superficiais das trincas e rachaduras, que estão comprometendo a estrutura mecânica e permitindo a infiltração de água no monumento; a higienização e aplicação de cera no monumento, conforme descrição abaixo. São indicadas recomendações pormenorizadas dos procedimentos de limpeza a serem adotados e da aplicação de proteção da escultura de bronze (ver p. 82).

1.6. Reprodução da Placa de identificação do Monumento a Verdi Foi apresentado um pedido de reprodução

da placa de identificação do Monumento que foi furtada em 2020 e desde então não foi substituída. A manifestação foi favorável à reprodução da placa com os mesmos dizeres, material e dimensão que a original. Salientamos a necessidade de aprovação da modelagem previamente a fundição pelos técnicos do DPH. 2. Praça Ramos de Azevedo Foi proposta a limpeza e conservação do piso de mosaico português e dos degraus de granito, com a descrição detalhada dos procedimentos a serem adotados para a limpeza e para a posterior proteção da superfície. O parecer das arquitetas do DPH foi favorável aos procedimentos descritos, com exceção ao uso de escovação com escovas de cerdas duras ou rotativas e aplicação de impermeabilizante acrílico. Este último, poderá ser substituído pela aplicação de hidrofugante à base de silano siloxano, permitindo a respirabilidade do substrato. Ressaltamos que os serviços devem ser supervisionados por profissional treinado pela consultora ou por profissional da área da conservação e restauro e os serviços que envolverem o uso de produtos químicos, deverão ser supervisionados e orientados por profissional restaurador e conservador e acompanhados de técnico do DPH. 2.1. Estabilização das palmeiras imperiais Informou-se que algumas palmeiras imperiais da praça apresentam lacunas de grandes dimensões em suas bases, podendo ocasionar risco de queda, visto que possuem alturas significativas. Assim, solicita-se autorização para realização de procedimento de estabilização das palmeiras imperiais. As arquitetas concordam com a importância de preservar as palmeiras existentes, manifestando-se favoráveis às ações de conservação da vegetação preexistente. No entanto, são reticentes quanto à proposta apresentada que consiste na estabilização com preenchimento das lacunas com terra e componentes aditivos. Para tanto, sugerem a consulta da Secretaria do Verde e Meio Ambiente para análise da proposta apresentada e orientações dos engenheiros agrônomos. 2.2. Pintura das muretas e das guias Trata-se da necessidade de nova pintura das muretas e das guias com a mesma especificação de tinta e coloração (069891120). Por se tratar de um serviço de manutenção, com o mesmo produto realizado anteriormente, que deve ser realizado com frequência, a manifestação é favorável à repintura das muretas e das guias de concreto. 2.3. Substituição dos bicos da Fonte dos Desejos Foi apresentado um pedido de substituição dos bicos da Fonte dos Desejos que estão obsoletos ou em mal funcionamento (069891143). Conforme explicação da autora da proposta, alguns quebraram, outros estão deformados ou foram suprimidos, e a substituição dos mesmos contribui com o restabelecimento da fonte. Conforme constatado, há um mal funcionamento dos bicos, portanto as arquitetas se manifestaram favoravelmente à substituição dos bicos danificados por novos bicos semelhantes aos existentes. Após a análise de todos os documentos, e tendo em vista a urgência de determinados assuntos abordados neste processo, as arquitetas reiteram a sugestão de envio do processo à SVMA para orientações e manifestação quanto ao procedimento de estabilização das palmeiras imperiais da Praça Ramos de Azevedo (Doc. SEI nº 069891106) e envio ao interessado da manifestação do DPH em relação aos outros assuntos. O parecer técnico do DPH, elaborado pelas arquitetas Alice de Almeida Américo e Kelly Akemi Mimura, de 25 de novembro de 2022,

*endossado pelo arquiteto Diego B. Barbosa, coordenador do NPRC-DPH, e pelo diretor do DPH, Orlando Paixão, é parcialmente favorável, amparado nas observações reproduzidas abaixo para cada um dos tópicos correspondentes às operações a serem realizadas. 1. FAVORÁVEL: 1.1. Às ações de conservação do "Monumento a Verdi", conforme solicitado no Ofício 069891055, seguindo os procedimentos de limpeza e proteção indicados pelo DPH na Informação 073962761; 1.2. À proposta de reprodução da placa de identificação do "Monumento a Verdi" que foi furtada, conforme consta do Ofício 069891069, com os mesmos dizeres, material e dimensões que a original, ressaltando a necessidade de aprovação da modelagem, pelos técnicos do DPH, previamente à fundição; 1.3. À proposta de limpeza e conservação do piso de mosaico português e dos degraus de granito da Praça Ramos de Azevedo, conforme consta do Ofício 069891091, exceto pela escovação com escovas de cerdas duras ou rotativas e aplicação de impermeabilizante acrílico, que poderá ser substituído pela aplicação de hidrofugante à base de silano siloxano; 1.4. À realização de procedimento de estabilização das palmeiras imperiais da Praça Ramos de Azevedo, devendo ser consultada a SVMA, pela competência, com relação à solução técnica proposta no Ofício 069891106; 1.5. À renovação da pintura das muretas e guias da Praça Ramos de Azevedo, conforme consta do Ofício 069891120, com a mesma especificação de tinta e coloração existente; 1.6. À substituição dos bicos da Fonte dos Desejos, que estão obsoletos ou em mau funcionamento, conforme consta do Ofício 069891143, por novos bicos semelhantes aos existentes. 2. CONTRÁRIO: 2.1. À proposta de repintura do guarda-corpo em pastilha da escadaria de ligação entre o Vale e a Rua Líbero Badaró, na altura do nº 377, conforme consta do Ofício 069890986, visto que as ações devem ser de restauro; balaústres na Rua Líbero Badaró, conforme consta do Ofício 069891000, devendo ser apresentada solução alternativa; 2.3. Às ações de manutenção que vêm sendo realizadas pela equipe do "Novo Vale do Anhangabaú", com o plantio de flores e a inscrição "Novo Vale" em pedras, próximo ao Monumento à Verdi, conforme consta do Ofício 069891021, visto que desvinculadas de projeto paisagístico; 2.4. À proposta de reinstalação do sistema de iluminação no entorno do Monumento à Verdi, conforme consta do Ofício 069891031, visto interferir negativamente na sua leitura, devendo ser consultado o departamento de iluminação pública da SP Regula, para as adequações necessárias. Com base nas considerações e ressalvas indicadas acima, acompanhamos a manifestação parcialmente favorável do DPH. **É dado início à votação** com a tela de apuração dos votos compartilhada. **Decisão:** Por unanimidade dos votos dos conselheiros presentes o Conselho se manifestou: **PARCIALMENTE FAVORAVELMENTE** ao pedido de **MANUTENÇÃO** de diversos elementos inseridos na área de concessão do Vale do Anhangabaú. Endereço: Área de concessão do Vale do Anhangabaú, sendo **FAVORÁVEL**: 1.1. Às ações de conservação do "Monumento a Verdi", conforme solicitado no Ofício 069891055, seguindo os procedimentos de limpeza e proteção indicados pelo DPH na Informação 073962761; 1.2. À proposta de reprodução da placa de identificação do "Monumento a Verdi" que foi furtada, conforme consta do Ofício 069891069, com os mesmos dizeres, material e dimensões que a original,*

ressaltando a necessidade de aprovação da modelagem, pelos técnicos do DPH, previamente à fundição; 1.3. À proposta de limpeza e conservação do piso de mosaico português e dos degraus de granito da Praça Ramos de Azevedo, conforme consta do Ofício 069891091, exceto pela escovação com escovas de cerdas duras ou rotativas e aplicação de impermeabilizante acrílico, que poderá ser substituído pela aplicação de hidrofugante à base de silano siloxano; 1.4. À realização de procedimento de estabilização das palmeiras imperiais da Praça Ramos de Azevedo, devendo ser consultada a SVMA, pela competência, com relação à solução técnica proposta no Ofício 069891106; 1.5. À renovação da pintura das muretas e guias da Praça Ramos de Azevedo, conforme consta do Ofício 069891120, com a mesma especificação de tinta e coloração existente; 1.6. À substituição dos bicos da Fonte dos Desejos, que estão obsoletos ou em mau funcionamento, conforme consta do Ofício 069891143, por novos bicos semelhantes aos existentes. **CONTRÁRIO:** 2.1. À proposta de repintura do guarda-corpo em pastilha da escadaria de ligação entre o Vale e a Rua Líbero Badaró, na altura do nº 377, conforme consta do Ofício 069890986, visto que as ações devem ser de restauro; 2.2. À proposta de aumento da altura e reforço dos pontos de fixação da tela metálica existente sobre os balaustres na Rua Líbero Badaró, conforme consta do Ofício 069891000, devendo ser apresentada solução alternativa; 2.3. Às ações de manutenção que vêm sendo realizadas pela equipe do "Novo Vale do Anhangabaú", com o plantio de flores e a inscrição "Novo Vale" em pedras, próximo ao Monumento à Verdi, conforme consta do Ofício 069891021, visto que desvinculadas de projeto paisagístico; 2.4. À proposta de reinstalação do sistema de iluminação no entorno do Monumento à Verdi, conforme consta do Ofício 069891031, visto interferir negativamente na sua leitura, devendo ser consultado o departamento de iluminação pública da SP Regula, para as adequações necessárias.

14) PROCESSO: 6025.2020/0008756-6 - Interessado: Instituto Adventista de Ensino. Assunto: Restauro e Conservação do antigo Colégio Adventista Brasileiro, atual campus da UNASP - Universidade Adventista de São Paulo. Endereço: Estrada de Itapecerica, 5859 - Capão Redondo. Relatores: Giselle Flores Arrojo Pires / Larissa Castro de Santana (SMUL-L). A conselheira suplente de SMUL-L solicita adiamento do processo e, não havendo óbices, **O PROCESSO SERÁ DISCUTIDO NA PRÓXIMA REUNIÃO.** **15) PROCESSO: 6025.2022/0008188-0** – Interessado: Adriana Tacaco Ozaki Godinho. Assunto: Manutenção das fachadas, exclusivamente no trecho sob a marquise do Edifício Conde Prates. Endereço: Rua Libero Badaró, 293 - Centro. Relatores: Luiza Meuchi de Oliveira / Renan Kenji Santos Hayashi (SMUL-U). O Presidente passa a palavra à Conselheira Luiza, que passa a ler seu parecer. **Síntese:** Trata o presente de uma intervenção de manutenção simples de limpeza nas áreas de fachada sob a marquise, sem alterações nas fachadas da parte superior à marquise, no Edifício Conde Prates, na Rua Libero Badaró 293, Sé, bem tombado pela Resolução nº 37/1992 do CONPRESP, classificado nesse documento como de Nível de Proteção 3 (NP-3). O edifício do Conde Prates é um arranha-céu com 112 metros de altura e 33 andares no centro histórico de São Paulo, construído em 1955. O prédio ocupa o lugar de um dos antigos palacetes gêmeos do Conde Prates e se caracteriza por ter um estilo arquitetônico modernista,

com estrutura de concreto armado, totaliza uma área construída de 45.000 m², em um terreno de 1.500 m². Segundo a Resolução n° 37/1992 do CONPRESP, esse imóvel foi tombado junto com um conjunto de edificações na QUADRA 079, que foi classificado como nível de proteção 3 (NP-3). As obras de manutenção e limpeza do edifício Conde Prates consistem em ações nos granitos, nas esquadrias metálicas, vidros e pastilhas. Após análise do DPH/Núcleo de Projeto, Restauro e Conservação em relação à descrição das medidas de manutenção e limpeza que serão executadas para recompor o edifício ao seu estado de integridade original, a aprovação foi parcialmente FAVORÁVEL, sendo somente as ações propostas para a limpeza do revestimento de granito, das esquadrias metálicas e dos vidros diretamente aceitas, porém com relação ao tratamento das pastilhas, esta aceitação será condicionada ao atendimento das DIRETRIZES listadas a seguir: 1. Nas áreas de lacunas de pastilhas, junto à escada na lateral do edifício, primeiro investigar e sanar os problemas de infiltração ascendente existentes, antes de proceder à recomposição do revestimento, para evitar futuros desprendimentos do material; 2. Apresentar amostras das pastilhas originais e daquelas que serão utilizadas para a reposição. O material de substituição deve ter as mesmas especificações das peças originais, com respeito às dimensões (altura, largura e espessura) e também a coloração, de modo que, as novas pastilhas não sejam distintas das antigas em sua aparência; 3. Realizar um mapeamento das áreas de perda de pastilhas, identificando as áreas onde haverá pastilhas a serem substituídas, a quantidade aproximada e a coloração original. Incluir as áreas em que haverá remoção de tinta e outros serviços na fachada. Também detalhar a metodologia que será aplicada na intervenção para organizar e selecionar as variações de tonalidade das peças, para que as diferenças visuais não sejam tão perceptíveis tanto no alinhamento, como nas cores; 4. Descrever em detalhes o método de assentamento das novas pastilhas, o tipo de argamassa utilizada, o traço e os aditivos empregados na mistura, e também como será executado o rejuntamento. Por fim, indicar os materiais que serão utilizados na limpeza, quando finalizada a obra. Portanto, manifesto-me conforme parecer do DPH, favorável com diretrizes. Encaminho o presente para deliberação do Conselho. **É dado início à votação** com a tela de apuração dos votos compartilhada. **Decisão:** Por unanimidade dos votos dos conselheiros presentes o Conselho se manifestou: **FAVORAVELMENTE** ao pedido de **MANUTENÇÃO** das fachadas, exclusivamente no trecho sob a marquise do Edifício Conde Prates. Endereço: Rua Libero Badaró, 293 - Centro, devendo ser atendidas **AS SEGUINTE DIRETRIZES:** 1. Nas áreas de lacunas de pastilhas, junto à escada na lateral do edifício, primeiro investigar e sanar os problemas de infiltração ascendente existentes, antes de proceder à recomposição do revestimento, para evitar futuros desprendimentos do material; 2. Apresentar amostras das pastilhas originais e daquelas que serão utilizadas para a reposição. O material de substituição deve ter as mesmas especificações das peças originais, com respeito às suas dimensões (altura, largura e espessura) e também à coloração, de modo que as novas pastilhas não sejam distintas das antigas em sua aparência; 3. Realizar um mapeamento das áreas de perda de pastilhas, identificando as áreas onde

haverão pastilhas a serem substituídas, a quantidade aproximada e a coloração original. Incluir as áreas em que haverá remoção de tinta e outros serviços na fachada. Detalhar também a metodologia que será aplicada na intervenção para organizar e selecionar as variações de tonalidade das peças, para que as diferenças visuais não sejam tão perceptíveis, tanto no alinhamento como nas cores; 4. Descrever em detalhes o método de assentamento das novas pastilhas, o tipo de argamassa utilizada, o traço e os aditivos empregados na mistura, e também como será executado o rejuntamento. Por fim, indicar os materiais que serão utilizados na limpeza, quando finalizada a obra. **16) PROCESSO: 6025.2022/0020125-7** – Interessado: Claro S.A. Assunto: Regularização de Estação Rádio Base - ERB. Endereço: Rua da Mooca, 1678 e 1736 - Mooca. Relatores: Orlando Paixão (DPH). O Presidente passa a palavra ao Conselheiro Orlando, que passa a ler seu parecer. **Síntese:** Trata o presente de uma solicitação de regularização de estação rádio base - E.R.B. instalada no imóvel situado à Rua da Mooca, 1678 e 1736, na área envoltória de proteção dos imóveis tombados pela resolução 14/CONPRESP/07, referente ao conjunto de edificações industriais da Rua Borges de Figueiredo. A presente intervenção trata de um poste instalado com 43 metros de altura total, o que conflita com os parâmetros estabelecidos pela resolução vigente, que determina como diretriz de intervenção para a quadra a definição de gabarito como um aspecto definido caso a caso, mas até a altura máxima de 25 metros. A implantação da citada infraestrutura de telecomunicações é anterior à proteção estabelecida pela Resolução nº 14/CONPRESP/2017, e após a análise do Núcleo de Projeto, Restauro e Conservação do DPH, constatou-se que o conjunto de equipamentos é de pouco impacto à ambiência das imediações por tratar-se de elemento vertical com volume pouco expressivo quando observado à distância. Ademais, apesar do contrastante com a referida resolução, tal intervenção realiza uma função pertinente ao interesse coletivo. Adicionalmente, foi apontada a existência do processo nº 6025.2021/0004708-6, de demolição e construção nova no mesmo lote, aprovado pelo CONPRESP em sua 755ª Reunião Ordinária de 30/04/2022, cuja proposta de projeto não contempla a permanência do poste e respectivos equipamentos de telecomunicações. Sendo assim, visando conciliar as questões mencionadas, me manifesto favorável ao presente pedido na condição do atendimento da seguinte diretriz: Caso a Estação Rádio Base permaneça no lote com a construção do empreendimento aprovado por meio do processo nº 6025.2021/0004708-6, os equipamentos de telecomunicações deverão ser deslocados para a cobertura de um dos edifícios, sem agravar o seu gabarito de altura, e submetidos à nova aprovação pelo DPH/CONPRESP. Portanto, eminentes pares, voto pelo DEFERIMENTO COM DIRETRIZES para o presente pedido. **É dado início à votação** com a tela de apuração dos votos compartilhada. **Decisão:** Por unanimidade dos votos dos conselheiros presentes o Conselho se manifestou: **FAVORAVELMENTE** ao pedido de **REGULARIZAÇÃO** de Estação Rádio Base. Endereço: Rua da Mooca, 1678 e 1736 - Mooca, devendo ser atendida **A SEGUINTE DIRETRIZ:** Caso a Estação Rádio Base - ERB permaneça no lote com a construção do empreendimento aprovado por meio do processo nº 6025.2021/0004708-6, os equipamentos de telecomunicações

*deverão ser deslocados para a cobertura de um dos edifícios, sem agravar o seu gabarito de altura, e submetidos à nova aprovação pelo DPH/CONPRESP. 17) PROCESSO: 6025.2021/0004236-0 – Interessado: Adriana Tacaco Ozaki Godinho. Assunto: Restauro das fachadas do Edifício São Luiz. Endereço: Praça da República, 77 - República. Relatores: Antônio Carlos Cintra do Amaral Filho / Adriano Nonato Rosetti (SMJ). O Presidente passa a palavra ao Conselheiro Antônio Carlos, que passa a ler seu parecer. **Síntese:** Trata o presente de solicitação de aprovação de projeto de conservação das fachadas do Edifício São Luiz, localizado na Praça da República nº 77. O imóvel em questão é tombado segundo a Resolução nº 37/Conpresp/92, classificado com Nível de Proteção 3 (NP3) que determina a preservação de suas características externas. O projeto prevê ações de restauro em argamassas de revestimento, em fechamentos de vãos, elementos arquitetônicos e decorativos, elementos metálicos e nas placas de pedra do embasamento. O projeto foi analisado pelo Núcleo de Projeto, Restauro e Conservação e, ao final, proferiu parecer técnico, acompanhado pelo Supervisor de Salvaguarda e pelo Diretor do DPH, pela aprovação do projeto de restauro com as seguintes diretrizes: 1. Antes do início das obras, submeter à validação do DPH relatório conclusivo e ilustrado de teste de argamassa, a ser realizado na própria fachada e de acordo com a caracterização definida pelo NTPR. Caso necessário, a equipe técnica do DPH poderá realizar vistoria, para avaliação in loco do resultado do referido teste; 2. Apresentar relatório de prospecções estratigráficas, de modo a subsidiar a proposta de pintura dos fechamentos de vãos e gradis. É o relatório. Com fundamento na análise técnica realizada pelo Departamento de Patrimônio Histórico, VOTO favorável ao projeto de reforma e restauro com as seguintes diretrizes: 1. Antes do início das obras, submeter à validação do DPH relatório conclusivo e ilustrado de teste de argamassa, a ser realizado na própria fachada e de acordo com a caracterização definida pelo NTPR. Caso necessário, a equipe técnica do DPH poderá realizar vistoria, para avaliação in loco do resultado do referido teste; 2. Apresentar relatório de prospecções estratigráficas, de modo a subsidiar a proposta de pintura dos fechamentos de vãos e gradis. É dado início à votação com a tela de apuração dos votos compartilhada. **Decisão:** Por unanimidade dos votos dos conselheiros presentes o Conselho se manifestou: **FAVORAVELMENTE** ao pedido de **RESTAURO** das fachadas do Edifício São Luiz. Endereço: Praça da República, 77 - República, devendo ser atendidas **AS SEGUINTE DIRETRIZES:** 1. Antes do início das obras, submeter à validação do DPH relatório conclusivo e ilustrado de teste de argamassa, a ser realizado na própria fachada e de acordo com a caracterização definida pelo NTPR. Caso necessário, a equipe técnica do DPH poderá realizar vistoria, para avaliação in loco do resultado do referido teste; 2. Apresentar relatório de prospecções estratigráficas, de modo a subsidiar a proposta de pintura dos fechamentos de vãos e gradis. 19) PROCESSO: 6025.2019/0024173-3 – Interessado: Museu Paulista – Universidade de São Paulo. Assunto: Regularização das intervenções realizadas em parte das obras que integram a "Coleção Artística do Museu Paulista da USP". Endereço: Parque da Independência – Ipiranga. Relatores: Orlando Paixão (DPH). O Presidente passa a palavra ao Conselheiro Orlando, que passa a ler seu*

parecer. **Síntese:** Trata o presente da solicitação de regularização das intervenções realizadas nas obras que integram a "Coleção Artística do Museu Paulista da USP", do Parque da Independência, no Ipiranga, protegida por meio da Resolução ex-officio nº 05/CONPRESP/1991. A análise centra-se nos pedidos de aprovação solicitados pelo Museu Paulista, sendo estes: o restauro da Maquete da Cidade de São Paulo em 1841, o restauro da Sanca do Edifício Monumento do Museu Paulista (e seus respectivos 18 retratos à óleo e 4 brasões esculpidos), a conservação de duas esculturas de mármore e restauro de quatro ânforas, e a ciência do dano ocorrido na tela "Partida da Monção" e o seu devido reparo, bem como os relatórios da execução de serviços aprovados anteriormente pelo CONPRESP (741ª Reunião Ordinária de 18 de outubro de 2021). Todos os serviços já foram realizados para a inauguração do "Museu do Ipiranga" e foram finalizados até o dia 07 de setembro de 2022. O parecer do Núcleo de Monumentos e Obras Artísticas analisou caso todas as intervenções descritas, e concluiu que: 1. O restauro da maquete buscou a estabilização dos processos de deterioração, respeitando e registrando o estado de conservação e as intervenções anteriores, seguindo procedimentos respeitosos e que contribuíram para uma melhor preservação e visualização da maquete; 2. O restauro das sancas contou com um estudo criterioso de intervenção com o intuito de estabilizar as patologias, de modo que o brilho e intensidade das cores permanecesse o mesmo para os visitantes; 3. Os procedimentos de conservação das duas esculturas de Brizzolara e o projeto de restauro para as quatro ânforas buscam a reintegração da sua forma original de modo respeitoso, adotando materiais compatíveis e que não apresentam danos a cada uma das materialidades. Todos os procedimentos se mostraram adequados do ponto de vista da preservação, portanto, são passíveis de regularização. Sendo assim, eminentes pares, voto pelo **DEFERIMENTO** do pedido de regularização das intervenções realizadas. **É dado início à votação** com a tela de apuração dos votos compartilhada. **Decisão:** Por unanimidade dos votos dos conselheiros presentes o Conselho se manifestou: **FAVORAVELMENTE** ao pedido de **REGULARIZAÇÃO** das intervenções realizadas em parte das obras que integram a "Coleção Artística do Museu Paulista da USP". Endereço: Parque da Independência – Ipiranga. **20) PROCESSO: 6025.2021/0002759-0-** Interessado: Prepelu Empreendimentos Imobiliários Ltda. Assunto: Construção Nova. Endereço: Rua Rocha, 277 e 299. Relatores: Giselle Flores Arrojo Pires / Larissa Castro de Santana (SMUL-L). Vistas: Eneida de Almeida / Flávia Brito do Nascimento (IAB). A conselheira do IAB solicita adiamento do processo e, não havendo óbices, **O PROCESSO SERÁ DISCUTIDO NA PRÓXIMA REUNIÃO.** **21) PROCESSO: 6025.2019/0015338-9** – Interessado: CPTM – Companhia Paulista de Trens Urbanos. Assunto: Atendimento das diretrizes - Construção de passarela provisória entre a plataforma central e a Praça da Luz. Endereço: Praça da Luz, 01 – Bom Retiro. Relatores: Wilson Levy Braga da Silva Neto / Ligia Marta Mackey (CREA). O Presidente passa a ler *ad hoc* o parecer enviado anteriormente pelo Conselheiro Wilson. **Síntese:** *Cuida-se de projeto de construção de passarela provisória na Estação da Luz/CPTM, de ligação entre a plataforma central e a Praça da Luz, próximo à Rua José Paulino, sendo essa uma forma de adequação*

temporária ao fluxo de passageiros na estação. O referido projeto visa a construção provisória de uma passarela metálica com cerca 11,25 metros de altura, 2,55 metros de largura, com um trecho de 5,10 metros de largura e passadiço de cerca 55,15 metros, vencendo um vão livre em torno de 13 metros sobre a via férrea. Para a construção dessa passarela o interessado precisará demolir cerca de 2,5m do muro externo de alvenaria de tijolos, junto à calçada da Praça da Luz, o trabalho será feito de forma cuidadosa de maneira que os tijolos menos danificados possam ser reservados para posterior reconstrução do muro. De acordo com o interessado, a construção da passarela provisória auxiliará no fluxo de passageiros da Estação da Luz até que a obra do Túnel de Interligação entre a CPTM e o Metrô da referida Estação seja finalizada – a previsão para a conclusão da obra está para Junho de 2024. O feito se encontra instruído com memorial descritivo, cronograma de obras e relatório do Desmonte Controlado de Trecho de Muro da Estação Luz, onde o interessado comprova que os tijolos foram retirados adequadamente e conservados em lugar adequado, para a reconstrução do muro. Em vista do pedido, o DPH/Núcleo de Projeto, Restauro e Conservação fez o Encaminhamento SMC/DPH-NPRC de nº 074308405. Subsequentemente, o DPH/Núcleo de Projeto, Restauro e Conservação proferiu o competente Parecer SMC/DPH-NPRC de nº 074529538 com manifestação favorável ao pedido, com as seguintes diretrizes: “2- Que após a desmontagem da passarela, a porção do muro a ser demolida, deva ser recomposta por empresa especializada em obras de restauração, reutilizando-se os tijolos anteriormente extraídos; 4- Que o DPH monitore e acompanhe a transitoriedade da passarela, pelo tempo acordado e que tome as devidas providências em caso de descumprimento ou irregularidades, inclusive comunicando este Conselho das ocorrências anormais.” O feito foi submetido à apreciação deste E. CONPRESP, por meio do Encaminhamento SMC/CONPRESP de nº 076767023, para deliberar a respeito do projeto apresentado. É uma síntese do necessário. Adotamos, como razão de decidir, as substanciais ponderações exaradas pelo DPH, que perfazem o conjunto de diretrizes adequadas à proteção do bem tombado. É como votamos, senhoras conselheiras e senhores conselheiros. **É dado início à votação** com a tela de apuração dos votos compartilhada. **Decisão:** Por unanimidade dos votos dos conselheiros presentes o Conselho se manifestou: **FAVORAVELMENTE ao ATENDIMENTO DAS DIRETRIZES 1 e 3** da construção de passarela provisória entre a plataforma central e a Praça da Luz. Endereço: Praça da Luz, 01 – Bom Retiro, ficando mantidas **AS SEGUINTE DIRETRIZES:** 2. *Que após a desmontagem da passarela, a porção do muro a ser demolida, deva ser recomposta por empresa especializada em obras de restauração, reutilizando-se os tijolos anteriormente extraídos;* 4. *Que o DPH monitore e acompanhe a transitoriedade da passarela, pelo tempo acordado e que tome as devidas providências em caso de descumprimento ou irregularidades, inclusive comunicando este Conselho das ocorrências anormais.* **24) PROCESSO: 6025.2021/0005085-0** – Interessado: Carlos Augusto Mattei Faggin. Assunto: Reforma e restauro da residência José Mário Taques Bittencourt II, projetada pelo arquiteto João Batista Vilanova Artigas. Endereço: Rua Votuporanga, nº 275 – Sumaré. Relatores: Adilson Amadeu /

Alfredinho Alves Cavalcante (CMSP). O Presidente passa a palavra ao Conselheiro Adilson, que passa a ler seu parecer. **Síntese:** *Trata o presente de solicitação de autorização para reforma e restauro de imóvel situado na R. Votuporanga, 275, Bairro Sumaré, tombado pelo CONDEPHAAT pela Resolução SC 127/19 e ex-ofício pelo CONPRES, Resolução 24/2017. Projetada em 1959 por José Vilanova Artigas, a residência Taques Bittencourt – 2, como é conhecida, é a segunda e mais importante, das três residências que o arquiteto projetou para José Mário Taques Bittencourt. A residência faz parte da 3ª e última fase dos projetos do arquiteto, caracterizada pelo uso do concreto armado. A casa se destaca pela originalidade da construção. Construída em terreno em declive, tem empenas cegas em concreto armado nas laterais, que se transformam em quatro pilares de sustentação, panos de vidro nas fachadas frontal e posterior, pisos interligados por rampas e um jardim interno descoberto. As intervenções propostas pelo interessado, de acordo com o memorial descritivo e projeto, documentos 059409415, 055966739 e 059409450, se mostrarem adequadas do ponto de vista da preservação, nos termos do Parecer 070625009 de lavra da Arquiteta Lilian. Sobretudo, quanto ao que tange a cor proposta para a pintura das esquadrias, recomenda-se que fique condicionada à seguinte diretriz: No caso de, futuramente, ser pleiteada a emissão de Atestado de Conservação, poderá ser exigido pelo DPH nova intervenção de pintura das esquadrias, baseada no resultado das prospecções. Sendo assim, acompanhando a análise técnica do Departamento de Patrimônio Histórico endossada pela Divisão de Preservação, acolho pela manifestação Favorável com Diretriz ao pedido. É O VOTO. É dado início à votação com a tela de apuração dos votos compartilhada.* **Decisão:** Por unanimidade dos votos dos conselheiros presentes o Conselho se manifestou: **FAVORAVELMENTE** ao pedido de **REFORMA E RESTAURO** da residência José Mário Taques Bittencourt II. Endereço: Rua Votuporanga, nº 275 – Sumaré, devendo ser atendida **A SEGUINTE DIRETRIZ:** *No caso de, futuramente, ser pleiteada a emissão de Atestado de Conservação, poderá ser exigido pelo DPH nova intervenção de pintura das esquadrias, baseada no resultado das prospecções.* **22) PROCESSO: 6011.2022/0003178-9** – Interessado: Secretaria de Governo Municipal, Prefeitura da Cidade de São Paulo. Assunto: Obras emergenciais no saguão do 3º pavimento do Edifício Conde Matarazzo. Endereço: Praça do Patriarca, 15 - Centro. Relatores: Wilson Levy Braga da Silva Neto / Ligia Marta Mackey (CREA). O Presidente passa a ler *ad hoc* o parecer enviado anteriormente pelo Conselheiro Wilson. **Síntese:** *Cuida-se de pedido de autorização para obra de restauro emergencial no saguão do 3º pavimento do Edifício do Conde Matarazzo, situado à Praça do Patriarca, nº 15, tombado pelo CONDEPHAAT, Resolução SC-79/15, e CONPRES por meio da Resolução 37/CONPRES/1992. O referido edifício, foi inaugurado em 1939, como sede do Grupo Matarazzo, e tombado pelo CONPRES em 1992, onde o imóvel foi classificado como “bem de grande interesse histórico, arquitetônico ou paisagístico, determinando a preservação de suas características externas e de alguns elementos internos”, por meio da Resolução 37/CONPRES/1992. A situação pretendida, em síntese, é a autorização para obra de restauro emergencial no saguão do 3º pavimento de Edifício do Conde Matarazzo,*

que, de acordo com os interessados, necessita de correções quanto as manifestações patológicas decorrentes do deslocamento do mármore travertino original, causando riscos de queda deste elemento, bem como restauração de algumas deteriorações causadas pelo tempo. O feito encontra-se instruído por Termo de Referência e Relatório Fotográfico que justificam a contratação e os motivos de intervenção. Em vista do pedido, o DPH/Núcleo de Projeto, Restauro e Conservação fez o Encaminhamento SMC/DPH-NPRC de nº 072944679. Subsequentemente, o DPH/Núcleo de Projeto, Restauro e Conservação proferiu o competente Parecer SMC/DPH-NPRC de nº 074517261 com manifestação parcialmente favorável ao pedido, tendo em vista que os documentos apresentados baseiam-se em um projeto anterior de restauro, quando os problemas apresentados não existiam. Contudo, a fiscalização compreende a urgência da remoção das peças que ameaçam desprender, mas para as demais deteriorações, como: fissuras e descamações, compreende-se que é necessário uma avaliação mais precisa e detalhada. Quanto a obra emergencial, apenas, de remoção criteriosa e armazenamento adequado das peças que estão ameaçando desprender, a manifestação é favorável, com as seguintes diretrizes: “1. A remoção das peças deverá ser acompanhada por técnico deste DPH; 2. Apresentar recomendações técnicas, feita por profissional habilitado, quanto aos procedimentos para retirada e armazenamento das peças que ameaçam desprender-se; 3. Apresentar laudo de avaliação diagnóstica do estado de conservação dos elementos em mármore travertino do saguão do 3º pavimento realizado por profissional habilitado e tecnicamente qualificado antes da realização de serviços de restauro e conservação.” O feito foi submetido à apreciação deste E. CONPRESP, por meio do Encaminhamento SMC/CONPRESP de nº 076767569, para deliberar a respeito do pedido apresentado. É uma síntese do necessário. Meu voto acolhe a manifestação do DPH, que se adequa à perfeição às providências necessárias à proteção deste bem tombado. É **dado início à votação** com a tela de apuração dos votos compartilhada. **Decisão:** Por unanimidade dos votos dos conselheiros presentes o Conselho se manifestou: **FAVORAVELMENTE** ao pedido de **OBRAS EMERGENCIAIS** no saguão do 3º pavimento do Edifício Conde Matarazzo. Endereço: Praça do Patriarca, 15 - Centro, devendo ser atendidas **AS SEGUINTE DIRETRIZES:** 1. Apresentar recomendações técnicas, feitas por profissional habilitado, quanto aos procedimentos para retirada e armazenamento das placas de mármore travertino que ameaçam desprender-se; 2. A remoção das placas de mármore travertino deverá ser previamente comunicada e acompanhada por técnicos do DPH; 3. Apresentar laudo de avaliação diagnóstica do estado de conservação dos elementos em mármore travertino do saguão do 3º pavimento, realizado por profissional habilitado e tecnicamente qualificado, de modo a subsidiar o desenvolvimento da proposta de restauro, que deverá ser previamente analisada e aprovada pelo DPH/CONPRESP. **23) PROCESSO: 6025.2020/0005199-5** - Interessado: Fundação Bienal de São Paulo. Assunto: Atendimento de Diretrizes - Substituição escadas rolantes com restauração de suas muretas laterais - Pavilhão da Bienal (Ciccillo Matarazzo, antigo Palácio das Indústrias). Endereço: Avenida Pedro Álvares Cabral, s/nº - Ibirapuera.

Relatores: Eneida de Almeida / Flávia Brito do Nascimento (IAB). A conselheira do IAB solicita adiamento do processo e, não havendo óbices, **O PROCESSO SERÁ DISCUTIDO NA PRÓXIMA REUNIÃO.** **25) PROCESSO: 6025.2022/0020058-7** – Interessado: Rodival Rosseto. Assunto: Desmembramento de lote. Endereço: Rua Almirante de Inhaúma, s/nº - Lotes 33 a 36 da Quadra 15 - Bela Aliança – Lapa. Relatores: Antônio Carlos Cintra do Amaral Filho / Adriano Nonato Rosetti (SMJ). O Presidente passa a palavra ao Conselheiro Antônio Carlos, que passa a ler seu parecer. **Síntese:** *Trata-se de desmembramento de lote localizado na City Lapa, protegida por tombamento ambiental conforme a resolução 03/CONPRESP /2009. Segundo a resolução, em seu o artigo 3º - ítem V: “Todos os casos de desdobros, desmembramentos e remembramentos deverão passar por prévia análise do DPH-Departamento do Patrimônio Histórico, e deliberação do Conpresp, que levará em consideração as áreas e dimensões dos lotes existentes na mesma testada de quadra.” O lote tem área de 1816,00 m2 e o desmembramento resultará em 4 lotes com áreas entre 421 e 486 m2. O parecer técnico do arquiteto Marco Winter foi favorável ao desmembramento considerando que os demais lotes da face de quadra e do entorno são compatíveis e que a proposta retorna ao conceito original do loteamento. O parecer técnico foi acompanhado pelo coordenador do Núcleo de Projeto, Restauro e Conservação, pelo Supervisor de Salvaguarda e pelo Diretor do DPH. É o relatório. Com fundamento nas manifestações técnicas mencionadas, VOTO favorável ao desmembramento nos termos propostos pelo interessado. É dado início à votação com a tela de apuração dos votos compartilhada. Decisão:* Por unanimidade dos votos dos conselheiros presentes o Conselho se manifestou: **FAVORAVELMENTE** ao pedido de **DESMEMBRAMENTO** de lote. Endereço: Rua Almirante de Inhaúma, s/nº - Lotes 33 a 36 da Quadra 15 - Bela Aliança – Lapa. **26) PROCESSO: 6025.2021/0020038-0** - Interessado: Claudia Maria Finamore. Assunto: Instalação de anúncio. Endereço: Praça da Sé, 363 - Centro. Relatores: Giselle Flores Arrojo Pires / Larissa Castro de Santana (SMUL-L). A conselheira suplente de SMUL-L solicita adiamento do processo e, não havendo óbices, **O PROCESSO SERÁ DISCUTIDO NA PRÓXIMA REUNIÃO.** **27) PROCESSO: 6025.2021/0022395-0** – Interessado: Karater Participações e Gestão de Negócios Ltda. Assunto: Instalação de anúncio. Endereço: Avenida São Luís 150 - Loja I - Centro. Relatores: Luiza Meuchi de Oliveira / Renan Kenji Santos Hayashi (SMUL-U). A conselheira de SMUL-U solicita adiamento do processo e, não havendo óbices, **O PROCESSO SERÁ DISCUTIDO NA PRÓXIMA REUNIÃO.** **4. TEMAS GERAIS.** **28) PROCESSO: 6025.2020/0014281-8** - Interessado: Departamento do Patrimônio Histórico - DPH. Assunto: Relatório de Atividades do ETGC – Escritório Técnico de Gestão Compartilhada referente ao período de 03/2020 a 03/2022. Relator: Orlando Paixão (DPH). O Presidente passa a palavra ao Conselheiro Orlando, que faz suas considerações. **É dado início à votação** com a tela de apuração dos votos compartilhada. **Decisão:** Por unanimidade dos votos dos conselheiros presentes o Conselho se manifestou: **FAVORAVELMENTE** ao **RELATÓRIO DE ATIVIDADES** do ETGC. O Presidente, então, passa a ler o resultado das decisões com a planilha compartilhada. **4.1.** Nada mais havendo a ser discutido, o Presidente agradece a participação e colaboração de



CONPRESP
**CONSELHO MUNICIPAL DE PRESERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO,
CULTURAL E AMBIENTAL DA CIDADE DE SÃO PAULO**

todos os conselheiros, ao Dr. Fábio Dutra, a equipe técnica do DPH e a secretaria executiva do CONPRESP, que dão o suporte necessário para que a reunião aconteça da melhor forma, e encerra a reunião às 18h47 desejando boas festas. **4.2.** A Ata será lavrada e, depois de achada conforme, será aprovada pelo Presidente e pelos Conselheiros presentes na sessão, via e-mail, e será publicada no Diário Oficial da Cidade, conforme Artigo 20 do Regimento Interno e Portaria nº 40-SMC-G/2020.

DOC. 02/02/2023 – P. 12-15